



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

## EDITAL

PROCESSO Nº 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

LOCAL: SEDE DO SAAE DE CÂNDIDO MOTA - SP

O senhor **RENAN MATTA MENÃO**, Secretário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota - SP, após a designação do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 003/2021, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA DESINFECÇÃO E TRATAMENTO DA ÁGUA (HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUORSILICICO)**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

### 1 - PREÂMBULO

- 1.1- A sessão pública será realizada no SAAE de Cândido Mota, Sito a Rua João Pio Barbosa, nº 197– Centro, no **dia 21 de outubro de 2021**, com início **às 09h00min**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5. A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo do SAAE, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou presencial, na forma oral.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

## 2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de produtos químicos (com entrega parcelada/fracionada), consistentes em **HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR MÍNIMO 12% ATIVO E, ÁCIDO FLUORSILICICO TEOR MÍNIMO 20% ATIVO PARA DESINFECÇÃO E TRATAMENTO DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA -SP**, conforme especificações neste edital e seus anexos.

2.2- **Local de fornecimento:** O fornecimento dos produtos químicos, de forma parcelada, deverá ser na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota- SP, conforme solicitação.

2.3- As quantidades informadas são estimativas e representam previsão do departamento de compras/almojarifado, pelo prazo de vigência do contrato, que é de 12 (doze) meses.

2.4- **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5- A licitante vencedora do certame fica previamente ciente que, caso o SAAE não atingir o consumo das quantidades previstas, não acarretará a obrigação de adquirir as quantidades que eventualmente restarem.

## 3– PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão somente interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, bem como, atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2- Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.3.3 -Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 -Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

3.3.5 -Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6 -Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7 -Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 – A participação no Pregão se dará através de representante legal presente à Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

3.5 - Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação, salvo autorização do Pregoeiro.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados o que se segue:

a) Credenciamento nomeando alguém responsável para representar a empresa (Modelo Anexo I).

4.1.1- Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

poderá representar apenas um licitante credenciado;

4.2. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.3. Para obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante deverá declarar por expresse, conforme modelo constante no **Anexo VIII, que deverá estar fora do envelope junto com a documentação de credenciamento.**

4.4. Os licitantes deverão entregar em separado, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo III).

#### 5 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

5.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, fora dos envelopes.

5.2- Os envelopes deverão ser opacos não transparentes e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

Envelope nº I – Proposta;  
Processo nº 020/2021;  
Pregão Presencial nº 002/2021;  
Dados do Fornecedor (nome, endereço completo).

Envelope nº II – Habilitação;  
Processo nº 020/2021;  
Pregão Presencial nº 002/2021;  
Dados do Fornecedor (nome, endereço completo).

#### 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA

6.1- **O envelope nº I – Proposta** deverá conter em seu interior a Proposta Comercial (*Modelo Proposta Comercial - Anexo II*), devidamente preenchida em papel timbrado da empresa através de processo de informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.1.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

- a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e nº da Inscrição Estadual;
  - b) Número do Processo e número do Pregão;
  - c) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - d) Especificações detalhadas do objeto ofertado (marca/modelo), consoante exigências edilícias;
  - e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: transporte, despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
  - f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Presencial;
  - g) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;
  - h) não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.
- 6.1.2- Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital serão desconsideradas.
- 6.1.3- Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.
- 6.1.4- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.1.5- O(s) item(ns) ofertado(s) por ocasião das cotações deverá(ão) obedecer a(s) quantidade(s) estabelecida(s) no Edital e seus anexos, na ordem do Anexo II.
- 6.1.6- As ausências de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.
- 6.1.7- Dados complementares**
- a) Identificação da empresa**
  - b) Dados completos do representante legal para assinatura da ata (RG, CPF, ENDEREÇO, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, CEP,)**
  - c) Dados bancários**
  - d) E-mail institucional e e-mail pessoal;**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

## 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. **O envelope nº II – Habilitação** deverá conter em seu interior os seguintes documentos devidamente autenticados e deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, exceto, aqueles documentos emitidos em nome da matriz com abrangência para todas as filiais:

### 7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1– As documentações relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou das consolidações respectivas, consoante legislação em vigor, e não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentadas por ocasião do credenciamento neste Pregão.

### 7.1.2- REGULARIDADE FISCAL (Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos), dentro da validade.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais previstas em lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado e com prazo de validade em vigor (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributo estadual);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- f) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou o documento denominado “situação de regularidade do Empregador”;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

h) A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

#### 7.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, **no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas**, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.<sup>1</sup>) As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

#### 7.1.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração – Anexo IV);

b) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho – Anexo V);

c) Declaração de que não possui em seu quadro diretivo, servidor público de Cândido Mota/SP, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1.993 (modelo de declaração- Anexo VII);

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, este poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

#### 7.4. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.4.1- As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 4.3, da cláusula 4 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 7.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2- Declaração de Enquadramento de Microempresas (MEI's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser firmada pelo contador (exceto para MEI's, onde a assinatura do contador será opcional), e assinada pelo responsável legal (ou procurador), conforme Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deste Edital (Anexo VIII), e apresentada fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

7.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.3.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

7.4.4- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93 e suas alterações, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

#### **7.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.5.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa proponente e indicar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade licitada para cada item em que apresentar proposta na presente licitação;

7.5.1.1- A comprovação que se refere ao item “7.5.1” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades entregues em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser a licitante.

7.5.2- Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de recebimento das propostas, profissional técnico devidamente reconhecido pelo CRQ (Conselho Regional de Química);

7.5.2.1- O profissional indicado pela licitante de que trata o subitem anterior, deverá atuar como responsável técnico para o objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição do mesmo somente por outro que detenha a mesma qualificação aqui exigida e por motivos relevantes justificáveis pela licitante, sob avaliação da Administração;

7.5.2.2- A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pelo objeto licitado;

7.5.2.3- Certidão de registro de pessoa física emitida pela Conselho Regional de Química – CRQ, da jurisdição do domicílio do profissional técnico indicado pela licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta.

7.5.2.4- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – Conselho Regional





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

de Química – CRQ) atualizada em nome da empresa, do respectivo Estado ou Região de sua sede, em nome da licitante, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados contratuais.

#### **7.6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.6.1- A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

7.6.1.1- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou autenticação digital;

7.6.1.1.1- As autenticações poderão também ser feitas pelo (a) Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.6.2- Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8666/93.

7.6.2.1- O Certificado de Registro Cadastral ou documentações entrega a mais para fazer o CRC não substituirão os documentos exigidos no Edital, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.6.2.2- Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

#### **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1- O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes, que terá duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o (a) Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - Anexo IV deste Edital) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3- A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que contiverem cotação de item diverso daquele constante no presente Edital.

8.3.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4- Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência, exceto por justo motivo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5.1- Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6- O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por ordem de credenciamento no caso de empate de preços.

8.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9- Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

8.10- Com base nessa classificação (item 8.9), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

8.10.1- O (a) pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 8.9), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.10.1.1- A convocação será feita mediante a ordem de credenciamento das mesmas, nas condições do subitem 8.10.1.

8.10.2- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.10.1.

8.10.3- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

8.10.4- Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 8.10.1, não esteja representado na sessão de realização do pregão, o (a) Pregoeiro (a) considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 8.10.1 retro.

8.11- Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 8.10.1, 8.10.1.1, e, 8.10.2, será mantida a classificação das propostas conforme o item 8.9, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

8.12- O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.10.1, 8.10.2, 8.10.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.9, com vistas à redução do preço.

8.13- Após a negociação, se houver o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15- Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição com apresentação de documentos, desde que a empresa ME ou EPP (para benefício da LC 123) tenha apresentado o documento com restrição dentro do envelope de habilitação; ou,

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15.2- A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16- Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.6.2 deste edital, o (a) Pregoeiro (a), se necessário, diligenciará junto à Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cândido Mota.

8.17- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.18- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

8.19- As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 4.3, da cláusula 4 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 7.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.20- A licitante habilitada nas condições do subitem 8.19 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.20.1- A comprovação de que trata o subitem 8.20 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.20.2- A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na cláusula 15 deste edital, sendo facultado à Administração seguir o procedimento indicado no item 8.18 deste edital, ou revogar a licitação.

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1- Caberá em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, a solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão.

9.1.1- As petições deverão ser protocoladas junto ao SAAE de Cândido Mota, sito à Rua João Pio Barbosa, nº 197 – Centro, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

9.1.2- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([administrativo01@saecandidomota.com.br](mailto:administrativo01@saecandidomota.com.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima referido, no prazo de 48 horas de seu envio, respeitando-se o prazo do item 9.1;

9.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.3- Não protocolado na forma definida no item 9.1 e seus subitens, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

9.4- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnada neste Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nela estabelecidas.

## **10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1- Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

10.2- A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- Não serão conhecidos os recursos interpostos **após os respectivos prazos legais**, encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.8- Os recursos devem ser protocolizados na Sede desta Autarquia, sito à Rua João Pio Barbosa, nº 197, Cep- 19.880-013, Centro, Cândido Mota, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

10.9- Admitem-se recursos por intermédio de e-mail ([administrativo01@saecandidomota.com.br](mailto:administrativo01@saecandidomota.com.br)), com exigência de confirmação de recebimento e, mediante o envio do arquivo em formato PDF-A, legível, sob pena de não recebimento do recurso, observando, neste caso, o controle do cumprimento dos prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais serão efetuados exclusivamente por esta autarquia.

10.10- Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatadas as regularidades dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.11- Ausente manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12- Para critério de contagens de prazos legais serão considerados **dias úteis** aqueles que houver expediente normal no Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE.

10.13- Durante a fase recursal e de impugnação será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, de onde os autos do processo não poderão ser retirados, apenas consultados, junto ao departamento administrativo/compras e licitações do SAAE de Cândido Mota.

10.14- Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento por escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

## 11 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO

11.1- A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

11.2- A adjudicação será feita pelo menor preço unitário (por item).

11.3- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, pela própria autoridade, o sr. **Secretário Municipal**.

11.4- A contratação decorrente desta licitação será formalizada através de instrumento contatual, cuja minuta integra este Edital como Anexo IX.

11.4.1- Se eventualmente por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade expirados, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo administrativo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, excetuando-se impossibilidade devidamente justificada.

11.4.2- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a regularidade de que trata o subitem 11.4.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se efetivar.

11.4.3- A adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, única vez, por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.5- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste certame, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.6- São condições para a celebração da contratação:

a) somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, declaração recente, do último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo sistematicamente o plano de recuperação judicial;

b) para o caso de pessoa jurídica em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano.

11.7- Na hipótese de a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata os subitens 11.4.1 e 11.6, ambos deste item 11, ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as demais licitantes, observada a ordem classificatória, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à infratora.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

## **12 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos requisitados de forma parcelada com emissão da nota fiscal/fatura e respectivos documentos comprobatórios, na forma prevista no item 12.2 desta cláusula.

12.2 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de regularidade perante as Fazendas Federal, Municipal e Estadual, prova de regularidade de FGTS e Prova de Regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.

12.3- A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações ou, na impossibilidade de determinado procedimento, por consequência do sistema informatizado de emissão, não puder constar, deverá apresentar em documento a parte e em papel timbrado e assinado pelo representante legal, as devidas informações, sendo anexado juntamente com o respectivo documento fiscal:

a) Quantidade dos produtos fornecidos.

b) registro das retenções pertinentes em conformidade com a legislação vigente.

12.4- A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

12.5.1- Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.5.2- O SAAE não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou duplicata em carteira, devendo a CONTRATADA indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondentes.

12.6- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.6.1- A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

12.7- A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos químicos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando os pagamentos de acordo com os fornecimentos efetivamente prestados.

12.8- A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da contratação.

12.9 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

12.10- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do respectivo plano.

12.11- A não apresentação das comprovações exigidas, assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

12.12- A CONTRATADA terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) em atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela CONTRATANTE, com base na variação do IPCA-E do IBGE.

12.13- A despesa, estimada em R\$ 222.133,33 (duzentos e vinte e dois mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados nas seguintes dotações:

3.3.90.30.11.00.00	Material Químico (4044) – Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. de Água.
--------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### 13 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1- A CONTRATADA deverá entregar os produtos químicos de forma parcelada, de acordo com as necessidades de consumo da autarquia municipal, sendo que o prazo máximo para entrega dos produtos, objeto da licitação é de 05 (cinco) dias corridos, a contar imediatamente do dia seguinte ao pedido do responsável pelo almoxarifado do SAAE de Cândido Mota.

13.2- Os produtos deverão ser entregues, mediante solicitações, no SAAE de Cândido Mota, localizado a Rua João Pio Barbosa, 197, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

13.3 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa vencedora, inclusive correio eletrônico.

13.4- Todo transporte e entrega e descarregamento dos produtos correrá por conta da CONTRATADA.

13.5- Toda entrega de produtos químicos deverá vir acompanhada do Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde (LARS) e da comprovação de Baixo Risco a Saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, considerando a Norma Técnica da ABNT NBR 15.784 Inciso VIII, do art. 14, da Portaria GM/MS nº. 888, de 4 de maio de 2021.

13.6 – Todos lotes entregues deverão vir, obrigatoriamente, acompanhados dos comprovantes de pesagens quando da saída do fornecedor, da ficha de informação de segurança do produto químico (FISPQ) e laudo de análise ou certificado de análises contendo, no mínimo, os parâmetros constantes nas especificações do produto e também informações do químico responsável (nome e CRQ), nome do produto, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, data de validade do lote e número da nota fiscal do produto.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

13.7 – O produto deverá ser descarregado através de equipamentos e empregados da fornecedora ou empresa transportadora e para as operações de descarga, os caminhões deverão possuir bombas apropriadas para transferência do produto para os tanques de estocagem/armazenamento, sendo sempre de responsabilidade da fornecedora, o fornecimento dos mangotes, adaptadores, bocais e engates necessários para as descargas dos produtos.

13.8 – Os funcionários que farão a descarga deverão, obrigatoriamente, estar devidamente uniformizados e usar EPI's (Equipamento de Proteção Individual) exigidos pela legislação vigente, podendo a entrega ser cancelada em caso de descumprimento.

13.9- A CONTRATADA se obriga a manter a qualidade e marca (informada na proposta) dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no ANEXO X do presente Edital.

13.10- Constatadas irregularidades no material, a CONTRATANTE poderá:

13.11- A respeito das especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.12- Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do SAAE, e em virtude dos materiais, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicial;

13.13- A respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.14- Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, que deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicial;

#### **14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

14.1– A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, caso a quantidade total estimada não seja utilizada durante o prazo de vigência contratual.

14.1.1– A(s) prorrogação(ões) do prazo de vigência será(ao) formalizada(s) mediante celebração do(s) termo(s) de aditamento a este contrato, respeitadas as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.2– A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

14.1.3– Não obstante o prazo estipulado na cláusula 14.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes estará sujeita à condição resolutiva, **consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.**

#### **15- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

15.1.1- Não assinar o contrato quando convocado dentro de 05 (cinco) dias úteis, da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicações no sítio eletrônico da Autarquia, Diário Oficial do Estado de São Paulo, jornal de circulação no município.

15.1.2- Apresentar documentação falsa;

15.1.3- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5- Não manter a proposta;

15.1.6- Cometer fraude fiscal;

15.1.7- Comportar-se de modo inidôneo.

15.2- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1- Advertência;

15.3.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, celebrado entre o SAAE e a licitante Contratada;

15.3.2.1- No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:

15.3.2.1.1- Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global do Contrato;

15.3.3- Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.4- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5- A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

15.6- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

15.8- As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1-Das obrigações da Contratada:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

16.1.2- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.1.3- Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.1.4- Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

16.1.5- Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

16.1.6- Fornecer somente produtos químicos que se enquadrem nas especificações técnicas.

16.1.7- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos por lei, aos seus empregados e, cumprir as normas que disciplinam a medicina e a segurança do trabalho.

16.1.9- Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

16.1.10- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do respectivo plano, sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimentos do administrador, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, sob pena das sanções legais.

16.1.11- A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato.

16.1.12- A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do objeto ora contratado.

16.1.13- Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;

16.1.14- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito das qualidades e quantidades dos produtos entregues;

16.1.15- Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição do produto recusado por não atender ao Edital.

16.1.16- A **CONTRATADA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

16.2- São obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução da avença.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

16.2.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

16.2.3- Comunicar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas dos produtos entregues, para substituição.

16.2.4- Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas.

16.2.5- Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.2.5.1- Fica designado como fiscal da execução o sr. ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DINIZ, Chefe de seção de almoxarifado e patrimônio.

16.2.5.2- Designado gestor do Contrato, o sr. RENAN MATTA MENÃO, Secretário do SAAE.

### **17 – DA RESCISÃO**

17.1- As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2- O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

17.3- O contrato do prestador de serviços será cancelado quando:

I – Descumprir as condições do contrato;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.3.1- O cancelamento do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4- O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

17.5- A comunicação do cancelamento do contrato nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao contrato.

17.5.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais da Administração, por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

17.6- A solicitação do fornecedor para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do contrato, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### 18– DA VARIAÇÃO DE PREÇOS

18.1- Durante a vigência Contratual os preços firmados serão fixos e irreatáveis, **exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, nos casos de contrato administrativo.** As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”;

18.1.1- Não haverá reajuste ou realinhamento de preços durante a vigência do Contrato, tendo como justificativa as variações dos valores com base em notas fiscais de compras.

18.2- **Poderá** haver reajuste somente em caso de prorrogação do contrato, após o interregno mínimo de 01 (um) ano, ficando estabelecido o índice IPCA – (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituí-lo.

#### 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da execução dos serviços.

19.2- De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

19.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

19.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4- O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no site do SAAE, endereço [www.saaecandidomota.com.br](http://www.saaecandidomota.com.br).

19.5- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

19.6- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do instrumento equivalente.

19.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a), com base na legislação aplicável.

19.8- Integram o presente Edital:

**Anexo I-** Modelo de Credencial;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

**Anexo II** – Modelo da Proposta Comercial;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

**Anexo VI** - Modelo de declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração que não possui funcionário público do Município em seu quadro diretivo.

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's);

**Anexo IX** – Minuta da Contratual.

**Anexo X**- Termo de Referência

19.9- A qualquer tempo está licitação poderá ser anulada ou revogada, por interesse público, com amparo na legislação que rege o presente certame.

19.10- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestadas na Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, à Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, ou pelo fone (18) 3341-9200, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

19.11- A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela CONTRATANTE, a qual designará como gestor o Sr. Secretário Municipal RENAN MATTÁ MENÃO, e como fiscal do Contrato o Sr. ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DINIZ, Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.12- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao Secretário do SAAE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

19.14 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Cândido Mota, 05 de outubro de 2021.

---

**RENAN MATTÁ MENÃO**  
Secretário Municipal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

**ADVERTÊNCIA**

O SAAE DE CÂNDIDO MOTA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

POR INÚMERAS VEZES ESTA AUTARQUIA APLICOU MULTAS E SUSPENDEU EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

**SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.**

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

**ANEXO I**

**MODELO DE CREDENCIAL**

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 020/2021 - Edital nº 002/2021 – Pregão nº 002/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ..... e Inscrição Estadual ..... neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, venho por meio deste Credenciar o Senhor ....., portador do RG nº. .... e CPF nº. ...., para efetuar lances de preços, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa citada acima.

Por ser verdade assina a presente.

Assinatura do representante legal

(Observação: assinatura do representante legal da empresa deverá

obrigatoriamente estar com firma reconhecida em Cartório)





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2021, ÀS 09H00MIN (nove) HORAS.

LOCAL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA/SP

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					
2					
TOTAL POR EXTENSO:					



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 020/2021 - Edital nº 002/2021 – Pregão nº 002/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), DECLARA, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 020/2021 - Edital nº 002/2021 – Pregão nº 002/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), DECLARA, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 020/2021 - Edital nº 002/2021 – Pregão nº 002/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), DECLARA, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRIRA AS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 020/2021 - Edital nº 002/2021 – Pregão nº 002/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada cumprirá as normas relativas à Saúde e Segurança no trabalho de seus empregados e de terceiros.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO QUADRO DIRETIVO

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 020/2021 - Edital nº 002/2021 – Pregão nº 002/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada não possui em seu quadro de funcionários, nenhum servidor público do Município de Cândido Mota/SP.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME'S) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP'S)**

**"DECLARAÇÃO"**

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 020/2021 - Edital nº 002/2021 – Pregão nº 002/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta no uso de suas atribuições legais, DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, a empresa acima relacionada se enquadra na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e requer exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo SAAE.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **O SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 45.959.954/0001-64, estabelecida na Rua João Pio Barbosa, nº 197, CEP-19.880-013, Centro, nesta cidade e comarca de Cândido Mota, devidamente representada pelo seu secretário, **RENAN MATTA MENÃO**, brasileiro, convivente, tecnólogo em gerenciamento de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 30.594.472-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 352.637.858/44, residente e domiciliado na Rua Antônio Guiotti, n.º 30, CEP-19.883-200, Conjunto Habitacional Jardim Vitória, cidade de Cândido Mota/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ nacionalidade, \_\_\_\_\_ estado civil, \_\_\_\_\_ profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 02/2021, Processo nº 020/2021, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a **aquisição de Hipoclorito de Sódio e Ácido Fluorsilícico**, em conformidade com as especificações deste instrumento contratual e do termo de referência.

1.2 – Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 – Edital do Pregão Presencial nº **02/2021**;

1.2.2 – Proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3 – Ata da sessão pública do Pregão Presencial nº **02/2021**;

1.3 – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme abaixo discriminado:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade Total Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Total					

**(\*) Quantidade total estimada para o período de 12 meses.**

2.1.1 – O(s) preço(s) unitários será(ão) fixo(s) e irrevogável(is) durante toda a vigência contratual, com exceção das hipóteses de realinhamento, devidamente embasadas no artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

2.2 – As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros, reservados nas seguintes dotações:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

3.3.90.30.11.00.00	Material Químico (4044) – Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. de Água.
--------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2.3- Se necessário, será realizada nova dotação orçamentária que onerará exercícios subsequentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – A vigência deste contrato é pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, caso a quantidade total estimada não seja utilizada durante o prazo de vigência contratual.

3.1.1- A(s) prorrogação(ões) do prazo de vigência será(ao) formalizada(s) mediante celebração do(s) termo(s) de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

3.1.2- A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.3- Não obstante o prazo estipulado na cláusula 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes estará sujeita à existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1- A CONTRATADA deverá entregar os produtos químicos de forma parcelada, de acordo com as necessidades de consumo da autarquia municipal, sendo que o prazo máximo para entrega dos produtos, objeto da licitação é de 05 (cinco) dias corridos a contar imediatamente do dia seguinte ao pedido do responsável pelo almoxarifado do SAAE de Cândido Mota.

4.2- Os produtos deverão ser entregues, mediante solicitações, no SAAE de Cândido Mota, localizado à Rua João Pio Barbosa, 197, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

4.3 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa vencedora, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.4- Todo transporte, entrega e descarregamento dos produtos correrá por conta da CONTRATADA.

4.5- Toda entrega de produtos químicos deverá vir acompanhada do Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde (LARS) e da comprovação de Baixo Risco a Saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, considerando a Norma Técnica da ABNT NBR 15.784 Inciso VIII, do art. 14, da Portaria GM/MS nº. 888, de 4 de maio de 2021.

4.6 – Todos lotes entregues deverão vir, obrigatoriamente, acompanhados do comprovante de pesagem quando da saída do fornecedor, da ficha de informação de segurança do produto químico (FISPQ) e laudo de análise ou certificado de análises contendo, no mínimo, os parâmetros constantes nas especificações do produto e também informações do químico responsável (nome e CRQ), nome do produto, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, data de validade do lote e número da nota fiscal do produto.

4.7 – O produto deverá ser descarregado através de equipamentos e empregados da fornecedora ou empresa transportadora e para as operações de descarga, os caminhões deverão possuir bombas apropriadas para transferência do produto para os tanques de estocagem/armazenamento, sendo sempre de responsabilidade da fornecedora, o fornecimento dos mangotes, adaptadores, bocais e engates necessários para as descargas dos produtos.

4.8- Os funcionários que fazem a descarga deverão, obrigatoriamente, estar devidamente uniformizados e usar EPI's (Equipamento de Proteção Individual) exigidos pela legislação vigente, podendo a entrega ser cancelada em caso de descumprimento.

4.9- A CONTRATADA se obriga a manter a qualidade e marca (informada na proposta) dos produtos e substituições quando eles não corresponderem ao descrito no ANEXO X do presente Edital.

4.10- Constatadas irregularidades nos materiais, a CONTRATANTE poderá:

4.11- A respeito das especificações, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

4.12- Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do SAAE de Cândido Mota, e em virtude dos materiais, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicial.

4.13- A respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.14- Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, que será efetuada de imediato, mantido o preço inicial.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos requisitados de forma parcelada, emissão da nota fiscal/fatura e respectivos documentos comprobatórios, na forma prevista no item 5.2 desta cláusula.

5.2 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de regularidade perante as Fazendas Federal, Municipal e Estadual, prova de regularidade de FGTS e Prova de Regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.

5.3- A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações ou, na impossibilidade de determinado procedimento, por consequência do sistema informatizado de emissão, não puder constar, deverá apresentar em documento a parte e em papel timbrado e subscrito pelo representante legal, as devidas informações, sendo anexado juntamente com o respectivo documento fiscal:

- a) Quantidade dos produtos fornecidos.
- b) registro das retenções pertinentes em conformidade com a legislação vigente.

5.4 – A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

5.4.1 – Quando os resultados das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

5.5 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da entrega da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, na forma prevista no item 5.2 desta cláusula.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

5.5.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.5.2 – O SAAE não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou duplicata em carteira, devendo a CONTRATADA indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.6 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.6.1 – A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.

5.7 – A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos químicos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

5.8 – A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.9 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação.

5.10 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar documentos de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação.

5.11 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.9 e 5.10 assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

5.12 – A CONTRATADA terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela CONTRATANTE, com base na variação do IPCA-E do IBGE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1.- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2- Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.3- Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

6.4- Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

6.5- Fornecer somente produtos químicos que se enquadrem nas especificações técnicas.

6.7- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos por lei, aos seus empregados e, cumprir as normas que disciplinam a medicina e a segurança do trabalho.

6.8- Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

6.9- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do respectivo plano, sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimentos do administrador, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, sob pena das sanções legais.

6.10- A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato.

6.11- A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do objeto ora contratado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

6.12- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento do plano de recuperação sempre que exigida pela CONTRATANTE.

6.12.1- No caso de eventual substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE.

6.13- Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do presente contrato.

6.14- Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;

6.15- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito das qualidades e quantidades dos produtos entregues.

6.16- Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição do produto recusado por não atender a presente contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução da avença.

7.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.3- Comunicar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas dos produtos entregues, para substituição.

7.4- Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas.

7.5- Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5.1- Fica designado como fiscal da execução o sr. ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES DINIZ, Chefe de seção de almoxarifado e patrimônio.

7.5.2- Designado gestor do Contrato, o sr. RENAN MATTA MENÃO, Secretário do SAAE.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

## **CLÁUSULA OITAVA – IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do objeto ora pactuado.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1- Não assinar o contrato quando convocado dentro de 05 (cinco) dias úteis, da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicações no sítio eletrônico da Autarquia, Diário Oficial do Estado de São Paulo, jornal de circulação no município.

9.1.2- Apresentar documentação falsa;

9.1.3- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5- Não manter a proposta;

9.1.6- Cometer fraude fiscal;

9.1.7- Comportar-se de modo inidôneo.

9.2- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1- Advertência;

9.2.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, celebrado entre o SAAE e a licitante Contratada;

9.2.2.1- No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:

9.2.2.1.1- Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global do Contrato;

9.3- Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.4- As multas referidas neste item 9 não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

9.5- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação de regência.

9.6- A aplicação das sanções referidas nesta cláusula, não afasta a responsabilidade civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.7- A aplicação das penalidades administrativas não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.8- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.9- Caso a CONTRATADA esteja em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações previstas em lei.

9.10- As aplicações das penalidades previstas são cumulativas e, realizar-se-ão em processos administrativos que assegurarão o contraditório e a ampla defesa ao adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

9.11- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12- As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

9.13- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.13.1- A rescisão poderá ser amigável, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que conveniente para a Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

9.14– A CONTRATADA se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

10.1 – A execução do objeto desta licitação será acompanhada pela CONTRATANTE, a qual designará como gestor o Sr. RENAN MATTA MENÃO, Secretário Municipal, e como fiscal do Contrato o Sr. NILTON ROBERTO RIBEIRO, responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a entrega os produtos, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas ao Secretário do SAE de Cândido Mota, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

10.3 – Os esclarecimentos requeridos pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

11.1. A execução do presente será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal nº 8.666/93, Código Civil Brasileiro, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES**

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Durante a vigência Contratual os preços firmados serão fixos e irrevogáveis, **exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, nos casos de contrato administrativo.** As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

12.2.1- Não haverá reajuste ou realinhamento de preços durante a vigência do Contrato, tendo como justificativa as variações dos valores com base em notas fiscais de compras.

12.3- Poderá haver reajuste somente em caso de prorrogação do contrato, após o interregno mínimo de 01 (um) ano, ficando estabelecido o índice IPCA – (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo.

13.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas, para produção dos efeitos legais.

Cândido Mota, 06 de outubro de 2021.

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

Renan Matta Menão

**CONTRATANTE**

**EMPRESA-** Representante Legal

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: \_\_/2021.

Objeto: fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota.

ADVOGADO:

OAB: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cândido Mota, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretário (Presidente).

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário (Presidente).

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de produtos químicos para desinfecção e tratamento da água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total Estimada(*)	Valor Unitário (**)	Valor Total
1	Ácido Fluorsilícico com concentração mínima de 20% (cada 1000 ml de solução – 200 ml de ácido). Líquido viscoso, de cor amarelo escuro, odor característico, Ph ácido e corrosivo. Características físico-químicas: Fórmula: H <sub>2</sub> SiF <sub>6</sub> ; Peso Molecular: 144,08. Densidade a 17,5º C Na concentração de 14%: 1,119. Na concentração de 20%: 1,1748; Na concentração de 24%:1,2136 PH da solução: 1,2 e Solubilidade: infinita	Kg	18.000		
2	Hipoclorito de Sódio – Cloro ativo 10%. Características físico-químicas: Estado físico: Líquido Cor: amarelada Odor: pungente, penetrante e irritante PH: 12 Produtos não inflamável Densidade: 1,20 g/cm <sup>3</sup> Solubilidade em água: Miscível. A utilização do produto não deverá provocar alterações nos padrões de potabilidade definidos pela Portaria nº 05/2017 do Ministério da Saúde.	Kg	50.000		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ Nº 45.959.954/0001-64

Total Geral Estimado	
----------------------	--

(\*) Quantidade total estimada para o período de 12 meses.

(\*\*) Valores referentes ao preço médio, feito através da média de 3 orçamentos.

1.2 – Cabe ressaltar que os valores unitários serão utilizados como referenciais, ou seja, como limite às licitantes para a formulação das propostas, sendo desclassificados os itens cujo os valores dos unitários e/ou do total estiverem acima do referencial.

## 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a presente aquisição, considerando que foram apresentadas as estimativas de consumo de produtos químicos utilizados nesta unidade de produção, apresento as quantidades necessárias a fim de preservar a regularidade da produção de abastecimento público de água tratada para o período de 2021 e 2022. As quantidades foram apuradas de acordo com registros de consumo verificados no período de 2020 para utilização no tratamento de água para distribuição no município de Cândido Mota-SP, em conformidade com a Vigilância Sanitária e a Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde.

2.2 – Trata-se de contratação de Bem comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei 10.520/2002.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1- A CONTRATADA deverá entregar os produtos químicos de forma parcelada, de acordo com as necessidades de consumo da autarquia municipal, sendo que o prazo máximo para entrega dos produtos, objeto da licitação é de 05 (cinco) dias corridos; a contar imediatamente do dia seguinte ao pedido do responsável pelo almoxarifado do SAAE de Cândido Mota.

3.2- Toda entrega de produtos químicos deverá vir acompanhada do Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde (LARS) e da comprovação de Baixo Risco a Saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, considerando a Norma Técnica da ABNT NBR 15.784 Inciso VIII, do art 14, da Portaria GM/MS nº. 888, de 4 de maio de 2021.

3.3 – Todos lotes entregues deverão vir, obrigatoriamente, acompanhado do comprovante de pesagem quando da saída do fornecedor, da ficha de informação de segurança do produto químico (FISPQ) e laudo de análise ou certificado de análises contendo, no mínimo, os parâmetros constantes nas especificações do produto e também informações do químico responsável (nome e CRQ), nome do produto, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, data de validade do lote e número da nota fiscal do produto

3.4 – O produto será descarregado através de equipamentos e empregados da fornecedora ou empresa transportadora e para as operações de descarga, os caminhões deverão possuir bombas apropriadas para transferência do produto para os tanques de estocagem/armazenamento, sendo sempre de responsabilidade da fornecedora e o fornecimento dos mangotes, adaptadores, bocais e engates necessários para a descarga do produto.





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

3.5 – Os funcionários que farão a descarga deverão, obrigatoriamente, estar devidamente uniformizados e usar EPI's (Equipamento de Proteção Individual) exigidos pela legislação vigente, podendo a entrega ser cancelada em caso de descumprimento.

3.6 – As entregas serão sempre mediante programações, sendo que conforme as necessidades, será requisitado pelo Almojarifado do SAAE de Cândido Mota.

3.7 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa vencedora, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

#### **4 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

4.1 – Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega do produto, inclusive a decorrente da devolução e reposição da mercadoria recusada por não atender ao edital;

4.2 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo;

4.3 – Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

4.4 – Por ocasião do recebimento, o produto terá suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório.

4.5 – Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Autarquia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.5.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição.

4.6 – O recebimento definitivo não exime a empresa vencedora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do produto entregue.

4.7 – A cada remessa, poderá ser realizada a coleta de amostras para análise, para controle da qualidade dos produtos.

4.7.1 – Após eventual análise laboratorial e confirmado o não atendimento do item, o lote a critério da SAAE, será rejeitado na sua totalidade. Dessa forma, a fornecedora se obriga a transportar às suas expensas o produto rejeitado, imediatamente após sua rejeição e substituí-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

## **5 – TRANSPORTE DOS PRODUTOS**

5.1 – O produto deverá ser transportado em tanques compatível com o produto e deverá ter bomba apropriada para transferência do produto, caso seja necessário.

5.2 – O transporte dos produtos é de responsabilidade da empresa fornecedora e os veículos deverão estar devidamente identificados conforme normas ABNT/Ministério do Transporte, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente, portando obrigatoriamente:

- Rótulo de Risco;
- Painéis de Segurança;
- Ficha de emergência;
- Envelope de embarque;
- EPIs e equipamentos de emergência.

5.3 – A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características dos produtos

## **6 – DO PREÇO**

6.1 – O preço unitário considerado para o fornecimento dos produtos químicos, será irremovível.

6.2 – No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a SAAE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

## **5 - RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO**

5.1 – O responsável pela fiscalização será o Sr. Nilton Roberto Ribeiro, Químico Responsável pelo SAAE, CRQ nº 04405306, e a assinatura do contrato, será feita pelo Sr. RENAN MATTA MENÃO, Secretário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota. Fone: (18) 3341-9200.

## **6 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 – Não será permitida a participação de empresas estrangeiras, assim como a de consórcios de empresas no certame, em virtude da simplicidade e facilidade de aquisição junto ao mercado nacional do objeto a ser comprado.

6.2 – As demais normas pertinentes a presente contratação, estão devidamente dispostas no respectivo Edital de licitação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**

**CNPJ Nº 45.959.954/0001-64**

Cândido Mota, 30 de agosto de 2021.

**NILTOR ROBERTO RIBEIRO**  
**QUÍMICO RESPONSÁVEL**  
**CRQ N°04405306**

**RENAN MATTÁ MENÃO**  
**SECRETARIO DO SAAE**